



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI Nº 2666, de 12 de fevereiro de 2019

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências”.

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município referente 2019 Lei Municipal nº 2.655 de 11 de dezembro de 2018, em favor do órgão e unidade orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.08.01 – Secretaria de Municipal de Segurança

06.181.2020.1116.05–Modernização da Guarda Civil Municipal – Aquisição de Novas Viaturas

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 150.000,00

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação a apurar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.596/2018 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 12 de fevereiro de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana